

# **VINDOURO | WINE AND HISTORY |**

**FESTA POMBALINA | 2023**

## **NORMAS DE PARTICIPAÇÃO**

**MERCADO POMBALINO – VINDOURO**



## ENQUADRAMENTO:

**O Mercado Pombalino**, realiza-se nos dias 31 de agosto, 1, 2 e 3 de setembro de 2023, sendo é um evento promovido pela Câmara Municipal de São João da Pesqueira, que pretende retratar e reconstituir uma época de grande importância a nível nacional e local, deixando marcas profundamente vincadas neste concelho.

Com o objetivo de levar a efeito uma reconstituição do ambiente Pombalino, como máximo de rigor histórico e de forma organizada, estabelecem-se as presentes normas de participação de mercadores, artesãos, artífices e taberneiros interessados.

### 1. Objetivo Geral

Recriar uma época histórica importante e representativa para a Vila de São João da Pesqueira e para a História de Portugal.

### 2. Objetivos Específicos

**2.1-** Recriar um cenário histórico com as vivências, o comércio, as artes e os ofícios característicos da Época Pombalina.

**2.2-** Proporcionar em ambiente de Época Pombalina, oportunidades de negócio, de encontro e de lazer aos públicos, residente e visitantes.

**2.3-** Potenciar o interesse pela História de Portugal.

### 3. Condições de Participação

**3.1-** Podem participar no certame artesãos e mercadores individuais nacionais e estrangeiros, em representação de Municípios, Associações de Artesãos ou Freguesias, bem como pessoas singulares ou coletivas que se comprometam a apresentar artesanato ou produtos genuínos enquadrados no período Pombalino, em especial as que recriem as vivências do séc. XVIII.

**3.2-** Podem inscrever-se ainda, quaisquer outras entidades, desde que possam completar ou complementar os objetivos da Feira, sujeitando-se aos critérios definidos pela organização.

**3.3-** As entidades singulares ou coletivas devem estar capacitadas para o exercício da atividade de produção, exposição, venda de produtos agroalimentares e para o serviço de restauração e bebidas.

**3.4-** O serviço de restauração e bebidas que for prestado nas tabernas, será preferentemente

atribuído aos participantes da área do Município.

**3.5**– A organização reserva-se o direito de rejeitar as inscrições de artesãos, mercadores ou entidades que não se enquadrem no âmbito e objetivos do evento.

**3.6**-A organização aceitará inscrições até ao limite de vagas existentes.

**3.7**– **Conceito de:**

**3.7.1-Artífices:** todos os artesãos que se enquadrem em ofícios de carácter histórico e que recriem esse mesmo ofício durante o evento.

**3.7.2-Artesãos:** todos os que promovam a venda de produtos/materiais de produção própria e de forma artesanal.

**3.7.3-Mercadores:** todas as entidades, singulares ou coletivas, que promovam a venda de produtos/materiais enquadrados na Época Pombalina e que sejam ou não produzidos pelos próprios.

**3.7.4-Taberneiros:** participantes que, na exploração da sua atividade, criem menus de degustação típicos das tasquinhas com base na cozinha da época.

#### **4. Local de Realização**

Av. Marquês de Soveral, espaço em frente ao Tribunal de S. João da Pesqueira e Praça do Marquês.

#### **5. Período e Horário de Funcionamento**

**5.1**- Os espaços têm de estar abertos ao público e a funcionar plenamente, nos **dias 31 de agosto, 1, 2 e 3 de setembro de 2023**, durante os seguintes períodos:

-**Dia 31 de agosto** - Abertura Oficial do Mercado Pombalino 17h00 (poderá ser antecipada).  
Encerra às 21h30

-**Dia 1 de setembro** –10h00 às 21h30

-**Dia 2 de setembro** –12h00 às 21h30

-**Dia 3 de setembro** – 12h00 às 21h30

**5.2**- Os participantes ficam obrigados a manter os espaços abertos ao público e a funcionar em pleno durante o período e horário de funcionamento.

**5.3**- O incumprimento do disposto no número anterior poderá determinar a exclusão do

participante, sem que lhe assista qualquer direito a reclamar quaisquer danos. O encerramento do espaço sem prévia autorização da organização, por período superior a 30 minutos, poderá incorrer em alguma advertência por parte da organização.

## 6. Período de Montagem, Desmontagem e Decoração

**6.1– Montagem das estruturas de exposição** (tendas, bancas, etc.): 12h00 às 15h00 do dia 31 de agosto de 2023.

**6.2– Decoração:** 12h00 às 15h00 do dia 31 de agosto de 2023;

**6.3– Desmontagem:** Das 21h30 do dia 3 de setembro, às 10h00 do dia 4 de setembro de 2023.

**6.4–** A organização poderá alterar os horários.

## 7. Inscrições

**7.1–** Os interessados poderão entregar a **ficha de inscrição provisória** até ao **dia 14 de agosto de 2023**, pessoalmente no Balcão de Atendimento da Câmara Municipal ou através de correio eletrónico para [anaferreira@sjpesqueira.pt](mailto:anaferreira@sjpesqueira.pt)

**7.2–** Os pedidos de inscrição deverão conter uma descrição tão minuciosa quanto possível, da atividade e do artesanato ou produtos a expor, recomendando-se que os mesmos sejam instruídos com fotografias ou quaisquer outros suportes que permitam avaliar a qualidade e interesse do produto ou atividade.

**7.3–** A organização do evento **comunicará**, aos artesãos e /ou entidades selecionados, a aceitação da respetiva candidatura no **dia 17 de agosto de 2023**.

**7.4–** Os artesãos e ou mercadores, que se proponham efetuar diariamente e ao vivo, a demonstração do seu trabalho artesanal, deverão comunicar à organização.

**7.5–** Os artesãos do ramo alimentar devem possuir as certificações necessárias à fabricação e controlo higiene-sanitário da atividade e da garantia de autenticidade regional dos produtos apresentados, bem como serem originários de produção própria:

-Todos os Produtos como: azeite, vinho, licores, compotas, etc., devem ser devidamente envasilhados e rotulados de acordo com a legislação em vigor;

-Toda a doçaria tradicional como bolos e biscoitos devem conter na sua confeção um produto da região como: azeite, vinho generoso, amêndoa, noz, mel, maçã.

-Todos os problemas que tenham a ver com o possível controlo dos produtos por parte das

autoridades competentes são da inteira responsabilidade do expositor.

**7.6-** A organização fornecerá a potência **até 5 amperes (quando solicitado)** e instalará um ponto de luz nas bancas da organização, do qual não podem ser feitas derivações.

**7.7-** As derivações indevidas, assim como o uso de potência superior à solicitada, poderão implicar a inibição de ligação de qualquer equipamento elétrico.

**7.8-** Às tendas ou bancas próprias dos artesãos, a organização disponibilizará, igualmente, a potência até **5 amperes (quando solicitado)**, assim como ponto de ligação. A instalação elétrica é da responsabilidade dos artesãos. As derivações indevidas, assim como o uso de potência superior à solicitada, poderão implicar a inibição de ligação de qualquer equipamento elétrico.

**7.9-** Os expositores que pretendam número superior de pontos de luz ou potência de energia elétrica superior deverão comunicar à organização a quando da inscrição, que avaliará da pertinência e possibilidade de colocação dos mesmos.

## **8. Venda de Produtos Alimentares**

**8.1-** Venda e demonstração do fabrico de bebidas: sumos, sangria, limonada, chás, infusões e similares.

**8.2-** Venda de bebidas e licores.

**8.3-** Venda e demonstração do fabrico de produtos de pastelaria e padaria: pão com chouriço, biscoitos, bolas, filhoses, fogaças, regueifas, crepes, broas e similares.

**8.4-** Venda de produtos alimentares: doçaria, bolos à fatia, conservas diversas, frutos secos, salgados e afins, sandes diversas e produtos caramelizados.

### **8.5- Tabernas**

A Feira, disponibilizará de espaços para serem instaladas as tabernas, com o objetivo de dar a conhecer ao público os produtos e hábitos alimentares característicos da época. Essas áreas, onde se servirão pequenas refeições e petiscos, constituem um desafio à criatividade de quem a explorar, no que concerne à criação de menus, à forma de apresentação dos pratos e à decoração dos espaços (os motivos e materiais a utilizar na decoração ambiente, devem recriar a época pombalina).

**8.5.1-** É obrigação dos taberneiros respeitar as normas relativas à higiene dos géneros alimentícios, nomeadamente, no que se refere à sua confeção, conservação e manuseamento.

**8.5.2-** As ementas e os respetivos **preços**, terão que ser **obrigatoriamente afixados em lugares visíveis**, utilizando, para o efeito, uma placa de lousa, madeira, ferro, cortiça ou em

papel pardo.

**8.5.3**– A identificação do espaço será feita através da utilização de placa, num dos materiais referidos no número anterior.

**8.5.4**– O serviço de cozinha ou qualquer outro tipo de serviço de apoio, sempre que recorra a métodos ou utensílios que não estejam de acordo com a época, será obrigatoriamente efetuado no recuado e fora do alcance visual do público, mas observando sempre o rigor, em termos de higiene e segurança.

**8.5.5**– Durante o período de realização da Feira, os participantes devem confeccionar e servir, apenas os pratos e petiscos que respeitem a ementa/preços apresentados.

**8.5.6**– Cada Taberneiro é **responsável pela limpeza e segurança dos seus bens, assim como do espaço que lhe foi atribuído.**

## **9. Bancas Tendas e Stands**

**9.1**– O participante deve indicar na ficha de inscrição, se tem banca /expositor próprio, ou se necessita.

**9.2**– A distribuição das bancas / expositores ou tendas será discricionariamente efetuada pela Organização de acordo com os critérios de otimização e harmonização do espaço disponível, **não sendo admitidas reclamações.**

**9.3**– Os espaços devem ser obrigatoriamente ocupados pelos artesãos, mercadores e demais entidades destinatárias durante o período e horários do evento;

**9.4**– A identificação do espaço deverá ser feita através de material adequado, nomeadamente placa de madeira ou lousa;

**9.5**– Os participantes da área da restauração são responsáveis pelo seu espaço perante as autoridades competentes. A organização não se responsabiliza pelas sanções ou multas derivadas de incumprimentos.

## **10. Funcionamento**

**10.1**– Os artesãos, mercadores e demais intervenientes no mercado pombalino de São João da Pesqueira, deverão retirar as suas viaturas do interior do recinto, impreterivelmente, até às **16h00 do dia 31 de agosto de 2023.**

**10.2**– Não é permitida a qualquer título, a permanência e deslocação de viaturas dentro do

recinto do Mercado durante as horas de funcionamento do mesmo, nem sequer para além do seu encerramento.

**10.3**– As cargas e descargas de mercadorias só poderão ser efetuadas até a uma hora antes da abertura ao público.

**10.4**– A segurança dos pertences e das mercadorias dos artesãos, mercadores e demais entidades, será da

responsabilidade dos mesmos.

**10.5**– A organização não autoriza, por razões de segurança, que qualquer artesão pernoite nos respetivos espaços.

**10.6**– A organização não se responsabiliza por quaisquer danos decorrentes de intempéries, participação em rixa por terceiros, sejam eles visitantes do evento ou participantes do mesmo;

**10.7**– A organização manterá aberto e em funcionamento um Secretariado que apoiará os artesãos e os utentes da Feira.

## **11. Fiscalização**

**11.1**– A organização designará quem procederá à fiscalização dos expositores, bem como quem verificará a conformidade dos produtos expostos, face ao descrito na respetiva ficha de inscrição;

**11.2**– Os participantes que não cumprirem com a proposta de candidatura que foi alvo de apreciação e aprovada poderão ser excluídos do evento;

**11.3**– Na eventualidade de se apurar que qualquer artesão procede à venda e/ou exposição de produtos estranhos aos referidos na ficha de inscrição, poderá ser determinada a imediata exclusão do evento sem que tal implique a devolução de qualquer caução.

## **12. Decoração, Higiene e Limpeza**

**12.1**– As bancas/expositores são constituídas por espaços abertos, com cobertura de pano ou serapilheira, balcão sem prateleiras estando dotado de um ponto de luz.

**12.2**– Cabe aos artesãos e mercadores proceder à instalação de todos os equipamentos exigíveis por parte das autoridades sanitárias e que sejam determinantes para o exercício da sua



atividade.

**12.3**– No momento da confirmação de participação, os artesãos ou mercadores do ramo alimentar deverão descrever os equipamentos que vão instalar no espaço e o fim a que se destinam de modo a prestar as informações adequadas às autoridades sanitárias que procedam à inspeção do evento.

**12.4**– A decoração, higiene e limpeza dos espaços ou bancas atribuídas são da exclusiva responsabilidade dos participantes, não lhe sendo permitido modificá-las nem os danificar.

**12.5**– Os motivos e materiais utilizados na decoração ambiente, devem sempre recriar a Época Pombalina, sendo expressamente proibido o uso de materiais plásticos (devem ser devidamente protegidos), sob pena de ser excluído do evento.

### **13. Deveres dos Expositores**

**13.1**– Durante o período do evento os participantes são responsáveis pela **decoração e limpeza dos seus espaços**, onde só poderão vender ou produzir exclusivamente os materiais e os produtos que forem aprovados pela organização.

**13.2**– Respeitar as instruções que lhes sejam transmitidas pelos colaboradores da organização.

**13.3**– Usar de correção para com os outros participantes, para com os colaboradores da organização e para com o público em geral.

**13.4**– É proibida a publicidade sonora em toda a área do evento.

**13.5**– É obrigatória a presença dos artesãos / mercadores no decorrer do horário estabelecido, bem como na totalidade dos dias do evento.

**13.6**– Devem estar devidamente trajados à época, sendo os trajes da sua responsabilidade, podendo a organização dar alguma orientação.

**13.7**– Os motivos e matérias utilizados devem recriar a Época Pombalina. Materiais inapropriados e inadequados, nomeadamente plásticos, neons, materiais fluorescentes e outros que sejam manifestamente agressivos ao espírito desta recriação histórica serão confiscados pela organização.

**13.8**– As tabelas de preços dos produtos têm obrigatoriamente que estar bem visíveis para que os visitantes possam ter acesso a elas.

**13.9**– A partir das 00h00 todos os que permanecerem no recinto deverão comportar-se com discrição, evitando ruídos e desordens.



**13.10**– Os artigos, mecanismos e equipamentos devem ser mantidos limpos e em bom estado de conservação.

**13.11**– Os produtos alimentares expostos no exterior dos estabelecimentos deverão estar em recipientes próprios, distantes do solo e resguardados das condições climatéricas ou de outros agentes poluentes.

**13.12**– A organização reserva-se o direito de retirar ou mandar retirar os materiais e produtos que não sejam caracteristicamente pombalinos e que, por conseguinte, não se ajustem aos objetivos do evento. Todos os produtos retirados serão posteriormente entregues aos legítimos proprietários.

**13.13**– Os participantes devem precaver-se com proteções para as suas tendas de modo a prevenir eventuais condições climatéricas adversas (ex: oleados e outros). A sua utilização deve ser limitada a casos de evidente necessidade e devem ser retirados imediatamente logo que deixe de se justificar a sua utilização ou após comunicação da organização.

#### **14. Preços e condições de Pagamento**

**14.1**- Após a validação da inscrição pela organização, o participante deverá dirigir-se ao Balcão Único da Câmara Municipal e efetuar o pagamento de:

- **20 euros por bancada (até 3X3 m2)**
- **50 euros por Roullottes e/ ou Bares (até 6X3 m2)**

**14.2**- O pagamento deverá ser realizado no período de **17 a 21 de agosto**, no Balcão de atendimento da Câmara Municipal

#### **15. Informações Gerais**

**15.1**– A organização, poderá sempre que tal se justifique ceder a estrutura de exposição dos produtos (tenda\banca ou barraca).

**15.2**– A organização não se responsabiliza pelos produtos expostos e sua segurança, assim como a limpeza interna dos espaços.

**15.3**– Os expositores devem proceder à limpeza do espaço e abastecimento das bancas\bancadas no horário compreendido entre as 10h00 e as 12h00.

**15.4**– Para esclarecimento de dúvidas ou outras informações, deverão os interessados deslocar-se ao secretariado do evento.

## 16. Sanções

Em caso de incumprimentos, os participantes serão admoestados pela organização, caso não corrijam a situação incorrem na medida de exclusão do evento.

## 17. Condições Gerais

**17.1**– A inscrição no “Mercado Pombalino”, implica a aceitação tácita, por parte dos candidatos, de todas as condições expressas no presente documento, significando o compromisso do seu estrito cumprimento.

**17.2**– Das decisões da organização, não haverá lugar a qualquer recurso.

**17.3**– Os participantes no evento que com as respetivas viaturas danifiquem estruturas ou bens instalados no recinto serão responsabilizados pelos mesmos assumindo os custos daí decorrentes.

**17.4**– A organização não se responsabiliza por qualquer reclamação relativa à qualidade dos produtos comercializados no interior da mesma.

**17.5**– Todas e quaisquer lacunas e omissões nas presentes Normas de Participação serão analisadas e resolvidas pela organização.

São João da Pesqueira, 19 de maio de 2023

O Presidente da Câmara,

*Manuel António Natário Cordeiro*